

EDITAL

----- DOMINGOS RIBEIRO PEREIRA, Dr., VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO DE BARCELOS:-----

----- TORNA PÚBLICO, no uso de competência delegada pelo presidente da Câmara Municipal através do despacho n.º 15/2021, de 25 de outubro, e nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 56.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do n.º 2 do artigo 47.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, todo o conteúdo do despacho que se dá em anexo por integralmente reproduzido, através do qual o Vereador Dr. Carlos Eduardo Vasconcelos Fernandes Ribeiro dos Reis subdelega no Chefe de Divisão de Fiscalização e Contraordenações, Eng.º Rui Manuel Silva Gomes Pereira, as diferentes competências nele enumeradas.-----

----- Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser publicados na página e no boletim eletrónicos do Município e afixados nos lugares de estilo, conforme o disposto nos normativos legais supracitados.-----

----- Paços do Concelho de Barcelos, 16 de março de 2022.-----

O VEREADOR,



(Domingos Pereira, Dr.)



Despacho n.º 1/2022

Assunto: Delegação/ Subdelegação de Competências, no Chefe da Divisão de Fiscalização e Contraordenações.

A concretização de medidas de modernização administrativa sobre a simplificação de procedimentos passa, necessariamente, pela desconcentração de poderes.

Com efeito, só através dos mecanismos da delegação e subdelegação de competências se podem proporcionar respostas céleres às solicitações dos munícipes e, conseqüentemente, uma gestão desburocratizada.

Relativamente ao pessoal dirigente já se encontram definidas condições legais de utilização daqueles mecanismos, o que, a concretizar-se, transmitirá igualmente o dinamismo e a responsabilização que os deverão caracterizar.

Assim sendo, ao abrigo do disposto no artigo 38.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, no artigo 6.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, nos artigos 1.º, 15.º e 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto e nos artigos 44.º a 50.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, SUBDELEGO e DELEGO no Chefe da Divisão de Fiscalização e Contraordenações, Eng.º Rui Pereira as seguintes competências:

- a) Justificar faltas [alínea b) do n.º 2 do artigo 38.º];
- b) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos [alínea e) do n.º 3 do artigo 38.º];
- c) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais [alínea g) do n.º 3 do artigo 38.º];
- d) Praticar outros atos e formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante [alínea m) do n.º 3 do artigo 38.º];



- e) Determinar a instrução de processos de contraordenação e designar o respetivo instrutor [alínea l) do n.º 3 do artigo 38.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro];
- f) Assinar a correspondência ou expediente necessário à mera instrução dos processos fiscais e Contraordenacionais [alínea l) do n.º 1 do artigo 35.º, conjugada com o n.º 3 do artigo 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de Agosto].

A estas competências, acrescem as enunciadas no artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.

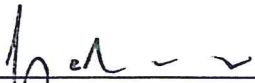
Nas faltas e impedimentos do delegado, as competências enunciadas no presente despacho devem ser assumidas pelos demais dirigentes em exercício no Departamento [artigo 19.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto].

O presente despacho será objeto de publicação, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sendo que os seus efeitos se reportam à presente data.

O teor deste Despacho deverá ser dado conhecimento aos Senhores Vereadores, membros dos Gabinetes de Apoio à Presidência e Vereação, Divisão de Recursos Humanos, dirigentes, trabalhadores e público em geral, este último através de edital a afixar nos lugares de estilo.

Barcelos, 10 de fevereiro de 2022.

O Vereador da Câmara Municipal de Barcelos,



/Carlos Eduardo Reis, Dr./